

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, e o artigo 17 e o Decreto Municipal nº 14.576/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**HORA, DATA E LOCAL**

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 15 de março de 2024.

Local: Rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba/SP

**Pregoeiro responsável:**

Mônica Santos Hirata

**Equipe de Apoio:**

Cibelle Santana Araujo Mendes

Rafael Augusto Banwart Araujo

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 12/24.

**Integram este Edital:**

<b>Anexo I</b>	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
<b>Anexo II</b>	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>Anexo III</b>	Declaração de Inexistência de Servidor Público
<b>Anexo IV</b>	Declaração de Observação à LGPD
<b>Anexo V</b>	Atestado de Visita Técnica e Conhecimento
<b>Anexo VI</b>	Declaração de Visita Técnica Facultativa
<b>Anexo VII</b>	Termo de Referência/ Descrição dos Serviços
<b>Anexo VIII</b>	Planilha Quantitativa
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>Anexo X</b>	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura da Ordem
<b>Anexo XI</b>	Minuta da Contrato
<b>Anexo XII</b>	Termo de Ciência e de Notificação
<b>Anexo XIII</b>	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

**1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para os próprios desta empresa pública – Sede Urbes, SEMOB, Terminais Urbanos (TSA e TSP), Terminal Rodoviário e Áreas de Transferência, conforme as descrição e quantidades constantes nos Anexos deste Edital.

**1.1.1** Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

**2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Não será permitida a participação:

**2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

**2.2.5** De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea **d-1)** do subitem **8.2.4** deste edital.

**2.2.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.2.8** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.3** A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### **3 CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma do outorgante, que deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove

os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

**c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**d)** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

**d-1)** No caso da Licitante não apresentar a declaração, será considerado que a mesma optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**e)** Declaração de Inexistência de Agente Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**3.2** Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "e" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, e apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.3** Não havendo credenciamento de representante por parte de determinada licitante, o envelope proposta será aberto, porém, o mesmo não poderá dar lances.

**3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

**3.5** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

#### **4 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

**4.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro(a) os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**4.3** O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste **Edital**.



**4.4** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e não possam ser sanadas na própria sessão.
- b)** Conttenham dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressem com clareza e objetividade;
- c)** Se mostrem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 56, III e § 4º, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**.

**4.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**4.6** A proponente deverá informar o valor total do Global Lote.

**4.7** Os preços deverão ser em Reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, direta e indiretamente, além de outros que porventura possam ocorrer, **inclusive deve ser considerado o dissídio da categoria**.

**4.8** Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

**4.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**4.10** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- 4.10.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.10.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**4.11** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.12** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **4.10.1**.

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 4.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**4.13** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 3.3** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**4.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**4.15** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**4.15** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**4.16** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**4.16.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**4.16.2** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**4.17** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**4.17.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**4.17.2** Se depois de adotada a providencia do subitem 4.17.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação será revogada a licitação.

**4.18** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**4.19** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**4.20** A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a **URBES, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão**, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances, acompanhado também do **Anexo VII, bem como a Convenção Coletiva Vigente**.

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes interessadas deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a), na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO CPL Nº 24/24**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E**

**CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS**

**URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM**

**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>**

**“HABILITAÇÃO”**

À

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO CPL Nº 24/24**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E**

**CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS**

**URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM**

**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>**

**“HABILITAÇÃO”**

5.2 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo VI, em papel timbrado da licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

5.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

5.2.2 Se a pregoeira julgar necessário, poderá solicitar a planilha com a composição dos custos de forma analítica para sua aceitabilidade.



**5.2.3** Apresentar relação dos materiais de higiene, limpeza, equipamentos e ferramentas a serem utilizados.

**5.2.3.1** As marcas deverão ser obrigatoriamente especificadas, sob pena de desclassificação;

**5.2.3.2** Os materiais saneantes que, quando classificados como “classe de risco”, deverão estar decididamente com as normas técnicas, bem como Registro válidos na ANVISA.

**5.3 ENVELOPE Nº 02** – Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16, apresentar em 01 (uma) só via no seu original, por processo de cópia simples, nos termos da Lei 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

**5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a realização de no mínimo 50% da execução pretendida do lote a que concorrer, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

a-1) Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

### 5.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o **subitem 6.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**h)** A regularidade exigida nas alíneas “c” até “g” do item 5.3.3 e alínea “d” do item 5.3.4, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**i)** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.

**i.1)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**i.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, ou revogar a licitação.

#### **5.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.

**b)** Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

**b-1)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e



Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

**b-2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

**b-3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**b-4)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**c)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente –  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral –  $ILG = AC + ANC/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral –  $SG = AT/(PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante  
 ANC = Ativo Não Circulante  
 PNC = Passivo Não Circulante  
 SG = Solvência Geral  
 AT = Ativo Total

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

**6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

**b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

**c)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.3.1 a 5.3.4**.

**d)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**e)** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.4.** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

**6.5** Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

**6.5.1** Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**6.6** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

**6.7** Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira deste Edital, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Chile nº 401 –Barcelona – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

**7.2.1** Admite-se também a impugnação ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br).

**7.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**7.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.4.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.5** Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou protocolados na **URBES**, localizada na Rua Chile nº 401 – Barcelona – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

**8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo XI**.

**8.2** A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2.1** A licitante vencedora poderá comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Chile, 401, Barcelona, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Anexos.

**8.3** Caso a licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no item 10.1.1 deste Edital.

**8.4** Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

**8.5** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**8.5.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.10.2**.

**8.5.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**8.6.** Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, o disposto no Regulamento interno da **URBES**, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

## **9 DA GARANTIA DE CONTRATO**

**9.1.** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato.

**9.2** A garantia também seguirá todas as disposições do Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, devendo ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

## **10 DAS MULTAS E SANÇÕES**

**10.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.





**10.1.1** A recusa da proponente vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**10.1.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 84º da Lei Federal nº 13.303/21, demais penalidades legais.

**13.3** A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

## **11 RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de Recursos Próprios da URBES e FUMTRAN, Programa 8001, Ação 2128.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

**12.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**12.2.2** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**12.2.3** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

**12.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), e publicado na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

**12.4** Após a emissão do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente, se houver manifestação de recurso administrativo, senão serão devolvidos na sessão pública.

**12.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**12.6** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**12.7** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**12.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

**12.9** O valor estimado da presente licitação é **Sigiloso**, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**12.10** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, sito à Rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba – SP, ou preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou pelo telefone (15) 3519-3116.

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2024.

**Sergio David Rosumek Barreto**  
**Diretor Presidente**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A  
Nome Comercial ou Fantasia ,,  
inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
no.....,estabelecida a....., Bairro. ,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
cumprimento do previsto no inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e para os  
fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24 DECLARA** expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/ municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Visa o presente termo de referência a contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e afins e correlatos para a Sede URBES e SEMOB, Terminais Urbanos (São Paulo, Santo Antônio e Áreas de Transferência) e Terminal Rodoviário, conforme anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas por esta Empresa Pública, em estrita observância às recomendações aceitas pela boa prática, normas e legislações aplicáveis.

**2.2** Manter um ambiente limpo e saudável é de fundamental importância para os funcionários em tempos pós pandemia aos colaboradores, principalmente nos terminais urbanos, que tem diariamente um número de transeuntes de aproximadamente 108 mil pessoas e sua interrupção pode comprometer à saúde das pessoas, sem contar com os sérios transtornos, chegando a comprometer a operacionalização dos terminais.

**2.3** Portanto para proporcionar segurança e as condições de higiênico, dentro das normais recomendáveis pelos órgãos de controle e Ministério do trabalho, é necessário manter uma rotina de serviço adequado, considerando que os terminais urbanos funcionam de segunda a domingo, inclusive nos feriados.

### 3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados, a partir da data de emissão da Ordem dos Serviços, podendo ser prorrogado à critério das partes, nos limites legais permitidos na Lei Federal nº 13.303/2016.

**3.1.1** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições aplicáveis à espécie.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Considerando que os serviços aqui relacionados são em sua maioria os serviços de limpeza de banheiros públicos, com recolhimento de lixo sanitários nos terminais urbanos e unidades de grande circulação. Portanto, será obrigatório que a licitante ofereça postos com insalubridade para todos os agentes de higienização conforme CBO 5143-20.

**4.2** Os serviços diários de limpeza e higiene realizados na **URBES**, identificadas em seus anexos, serão executados em horário adequado às necessidades de cada um dos locais indicados, observados seus horários de funcionamento e demais peculiaridades, respeitada à jornada normal de trabalho, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2023, de 27/02/23, sob o registro nº SP001793/2023.

**4.3** Executar os serviços conforme estabelecidos nesse Termo de Referência e de sua proposta, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade ofertada na sua proposta, não sendo admitido a falta de prestação dos serviços em virtude de ausência de abastecimento.

**4.3.1** No início do contrato a primeira entrega dos materiais e produtos deverá ocorrer até o primeiro dia útil efetivo dos serviços, a qual deverá ser acompanhado a entrega pelo fiscalizador no primeiro horário da execução dos serviços de cada local.

**4.4** O serviço de limpeza, objeto da presente contratação, a ser executado de forma contínua com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas vigentes da ANVISA com mão de obra especializada nos locais designados com sua efetiva cobertura.

**4.5** A **CONTRATADA** deverá utilizar materiais saneantes que, quando classificados como “classe de risco I”, estejam com a produção devidamente notificada na ANVISA. Os saneantes classificados como “classe de risco II”, devendo estar com o registro de saneante válido na ANVISA.



**4.6** A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação periodicamente à **URBES**, com a realização dos serviços sempre com respeito e cordialidade aos seus colegas de trabalho, aos colaboradores da **URBES** e munícipes.

**4.7** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante vencedora otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços prestados à **URBES**.

**4.8** Deverá responder imediatamente qualquer pedido de esclarecimentos relacionados a prestação de serviços e seus postos, sempre que solicitado pelo fiscalizador.

**4.9** A **URBES** poderá solicitar a licitante vencedora a planilha analítica com todos os materiais, equipamentos, impostos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos envolvidos na prestação dos serviços, para sua aceitabilidade.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os serviços serão executados pela licitante vencedora na seguinte frequência:

### 5.1.1. DIARIAMENTE

- Limpeza pesada dos sanitários públicos.
- Manutenção do piso e paredes isentas de manchas etc;
- Coleta de lixo (incluindo cestos);
- Retirada do pó das mesas, armários, arquivos e demais móveis;
- Limpeza dos aparelhos telefônicos, quadros, móveis e cadeiras;
- Varrição do piso e recolhimento de detritos;
- Passagem de pano úmido no chão com desinfetante aromático;
- Limpeza de vidros (sem risco), caixilhos, batentes, rodapés, espelhos e portas;
- Abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabão;
- Lavagem e desinfecção dos vasos sanitários, pisos, azulejos, paredes, papeleiras, saboneteiras e peças / metais sanitários, mictórios, lavatórios;
- Retirada de pó dos pilares;
- Limpeza de bancos e bebedouros;
- Limpeza das catracas - remoção de pó e limpeza com pano úmido com material não corrosivo);
- Limpeza de caixas de hidrantes;
- Limpeza de escadas de ferro;
- Retirada de manchas de óleo;
- Aplicação de lustra móveis;

- Varrição das áreas pavimentadas e em terra.

**5.1.2. QUINZENALMENTE**

- Limpeza de vidros com risco;
- Limpeza das luminárias, dos tetos e de persianas;
- Limpeza de piso duro com produtos à base de amoníaco;
- Enceramento de todos os pisos;
- Limpeza das paredes externas dos prédios, cabines/guaritas, portas e batentes;
- Limpeza tubulações visíveis, da cobertura dos prédios, cabines/guaritas (inclusive vasculhando o teto);
- Limpeza de luminárias externas dos módulos;

**5.1.3. MENSALMENTE**

- Lavagem de toldos e placas suspensas;
- Lavagem com jateamento de todas as plataformas;
- Lavagem com jateamento demais áreas plataformas (calçadas);
- Lavagem com jateamento de todas as pistas;
- Lavagem com jateamento das faixas de pedestres;
- Roçagem e capinagem de mato dos jardins, calçadas, guias no entorno;
- Poda de grama, arbustos e árvores do entorno.

**5.1.4. TRIMESTRALMENTE**

- Limpeza das caixas de água;
- Limpeza e lavagem de muros e paredes;
- Limpeza dos pontos de parada de ônibus ou sempre que necessário.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhista, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada neste particular, como única e exclusiva empregadora.

**6.2** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas dos postos envolvidos na execução dos serviços, fazendo prova de recolhimentos devidos mensalmente, bem como pagar e comprovar o adicional de insalubridade nos termos da Súmula 448 TST.

**6.3** Métodos de Registro Eletrônico de Ponto nos postos da **URBES**, atendendo a especificação prevista em legislação (Portaria MTP Portaria 671/21 e demais aplicáveis), com relatórios / medição, antes da emissão da Nota Fiscal.

**6.4** Em atender, de imediato, as solicitações da **URBES** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**6.5** Responder por quaisquer acidentes, danos, ou prejuízo materiais e/ou pessoais a **URBES**, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, culpa de seus colaboradores.

**6.6** Fornecer as suas expensas uniformes completos com logotipo da empresa, botas e todos os EPI's necessários à execução dos serviços.

**6.7** Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro profissional de categoria idêntica, arcando quaisquer encargos decorrentes da substituição.

**6.8** Realizar treinamentos preventivos aos seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, visando a diminuição ou eliminação de nocividade, bem como garantir a entrega e uso corretamente dos EPI's.

**6.9** Arcar com os ônus recorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **URBES**.

**6.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**6.11** Pagar em dia os empregados, nos termos da legislação aplicável, inclusive respeitar rigorosamente 01 hora de intervalo para a refeição.

**6.12** Fornecimento de todos os materiais necessários, bem como os produtos de higiene e limpeza adequados para cada finalidade, tais como dispensadores, dosadores de sabonete espuma, porta papel toalha e porta papel higiênico, adequados ao tipo de papel utilizado, assentos com tampas de vasos sanitários, entre outros.

**6.13** Arcar com o deslocamento da supervisão diariamente, a fim de realizar a fiscalização, esclarecendo dúvidas com relação a execução, benefícios, obrigações entre outros assuntos aos postos de trabalho.

**6.14** Repor, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscalizador os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e em caso da não reposição das faltas imediatamente, serão motivos de glosa.

**6.15** Os materiais de limpeza deverão ser entregues em planilha demonstrando a quantidade, descrição e marcas apresentadas, devendo ser conferido, carimbado e assinado pelo fiscalizador.

**6.16** Mão-de-obra adequada ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás, e com aparência pessoal adequada.

**6.17** Apresentar mensalmente e obrigatoriamente junto com o documento fiscal:

- a) Relação dos funcionários que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada ao relatório da GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Comprovantes de recolhimentos do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.
- d) Comprovante do recolhimento do ISS (imposto sob serviço) relativo ao mês imediatamente anterior.
- e) Ficha de controle de EPI, descrição, data da entrega e colaborador.

**6.18** Apresentar sempre que houver rescisão de contratos e todos os documentos relacionados a dispensa ou encerramento do contrato, bem como outras informações que a **URBES** julgar necessárias.

**6.19** Exercer controle e acompanhamento sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, de maneira formal e apresenta-lo sempre que for solicitado a fiscalização, inclusive do supervisor.

**6.20** Manter todos os equipamentos e utensílios, em perfeitas condições de uso,

devendo trocar os danificados e outros apontados sem condições de uso.

**6.21** O recrutamento, seleção e orientação do pessoal, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, entretanto o fiscalizador deverá participar na ocasião para informações das normas internas desta Empresa Pública.

**6.22** Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO), acompanhados dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), específicos dos serviços contratados em conformidade com as determinações da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## **7. VISTORIA DOS LOCAIS (FACULTATIVO)**

**7.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, tendo em vista a rotina e natureza dos serviços a serem executados, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações, agendando com o sr. Rafael Araújo servidor designado para esclarecer dúvidas de segunda à sexta-feira das 08 às 16 hs ou pelo e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou fone: (15) 3519.3284.

## **8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**8.1** Os materiais/equipamentos deverão ser substituídos de acordo com a sua vida útil ou sempre que solicitado pela fiscalização, inclusive os uniformes e EPI's dos funcionários.

**8.1.1** As entregas deverão ser realizadas mensalmente/quinzenalmente/semanalmente, a critério da licitante, sempre acompanhados de romaneios para conferência da fiscalização, onde não sendo admitida a falta da prestação dos serviços em virtude da ausência no abastecimento.

**8.1.2** Os produtos deverão obedecer às quantidades mínimas estabelecidos no item 11 – QUANTIDADE DE MATERIAIS, não sendo admitido medidas de contenção para não prejudicar a higienização.

**8.2** A falta ou atraso na entrega dos materiais e/ou equipamentos acarretará no desconto na medição, a qual não isentará nas sanções previstas no edital de convocação, garantida a ampla defesa ao contraditório.

**8.3** Os produtos deverão apresentar rótulos contendo, fabricante, lote e data de validade, em conformidade com a legislação aplicável.

**8.4** Em caso dos produtos ou materiais apresentarem desconformidade com o ofertado, a fiscalização poderá solicitar a troca imediata.

**8.5** Em caso de desabastecimento a **URBES** poderá adquirir os produtos faltantes e descontar da nota fiscal corresponde ao mês, o valor dos produtos adquiridos.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1** Menor preço global

## 10. DOS LOCAIS E JORNADA

**10.1** Funcionários:

**10.2** A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela execução dos serviços, conforme consta neste Anexo.

**10.3** Para atender ao constante do Anexo I, foi estimado no mínimo 56 (cinquenta e seis) colaboradores, distribuídos conforme funções e locais definidos:

**10.4** Funções:

- 1 Encarregado
- 4 Líderes
- 50 Agentes de Higienização
- 1 Jardineiro

**10.5** Local e quantidades de postos:

- **URBES:** Rua Chile, 401, Barcelona, de segunda a sexta-feira das 07 às 19 horas.  
**03 funcionários – 1º turno: das 07:00 às 16:00 hrs**  
**02 funcionários – 2º turno: das 11:00 às 20:00 hrs**
- **SEMOB:** Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 55 - Alto da Boa Vista, de segunda a sexta-feira das 07 às 19 horas;  
**02 funcionários – 1º turno: das 07:00 às 16:00 hrs**  
**02 funcionários – 2º turno: das 11:00 às 20:00 hrs**

- **TERMINAL SANTO ANTÔNIO:** Av. Dr. Afonso Vergueiro, 855 – Centro, de segunda a domingo.  
**06 funcionários – 1º turno: das 06:00 às 14:00 hrs**  
**06 funcionários – 2º turno: das 13:40 às 22:00 hrs**  
**06 funcionários – 3º turno: das 22:00 às 06:00 hrs**
- **TERMINAL SÃO PAULO:** Rua Leopoldo Machado, 259 – Centro, de segunda a domingo;  
**06 funcionários – 1º turno: das 06:00 às 14:00 hrs**  
**06 funcionários – 2º turno: das 14:00 às 22:00 hrs**  
**06 funcionários – 3º turno: das 22:00 às 06:00 hrs**
- **TERMINAL RODOVIÁRIO:** Av. Pereira Inácio, 100 Jardim Vergueiro, de segunda a domingo:  
**04 funcionários – 1º turno: das 06:00 às 14:00 hrs**  
**03 funcionários – 2º turno: das 14:00 às 22:00 hrs**  
**02 funcionários – 3º turno: das 22:00 às 06:00 hrs**
- **ÁREAS DE TRANSFERÊNCIA:** segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas, localizadas:
  - **Zona Leste – ATZL** (Av. Bandeirantes, 4155 – Brigadeiro Tobias);
  - **Nogueira Padilha – ATNP** (Av. Nogueira Padilha, 1.490 – Vila Hortênciã);
  - **Zona Industrial – ATZI** (Rua Bonifácio de Oliveira Cassú, 80 – Éden).
- **Jardineiro:** de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas;  
 Nos locais objeto deste Termo de Referência, sempre que houver necessidade a ser solicitado pela fiscalização, sendo em jardins, vasos, arbustos, gramados e matos nas calçadas e entornos.

**10.6** A **URBES** poderá solicitar o remanejamento dos postos em caso de necessidade ou mudança de sede, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedor.

**10.7** Após assinatura do contrato de antes da emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar lista nominal e cargo dos colaboradores que farão parte do contrato.

**10.8** A licitante vencedora deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.



**10.9** O jardineiro deverá executar, podas das árvores, roçagem de jardins e entornos, bem como a calçadas, retiradas de ervas daninhas, onde deverá dar a destinação correta aos resíduos.

**10.10** Em caso de ausência de empregado da licitante vencedora, em seu respectivo posto de trabalho, haverá desconto do valor mensal, de acordo com o número de dias úteis do mês da ocorrência, a ser apurado pelo fiscalizador.



**11.QUANTIDADE DOS MATERIAIS**

Descrição Materiais				CHILE	RODOVIÁRIA	SEMOB	TERMINAIS E AT	Total
Item	Descrição	Unidade	Referência	Quantidades				
1	Álcool	lt	1 litro - 92° Myiako / Zulu / Zun.bi	9	8	4	20	41
2	Álcool Etílico Hidratado – 70° INPM (em gel)	gl	5 litros - Safra	4	8	1	12	25
3	Cera Incolor	un.	750 ml Bravo	6	4	3	20	33
4	Cloro	gl	5 litros Audax	15	5	5	35	60
5	Copo Descartável 50 ml	cx	Com ABNT	2	0	2	2	6
6	Copo Descartável 180 ml	cx	Com ABNT	5	0	5	20	30
7	Desinfetante com Fragrâncias	gl	5 litros Audax	20	5	10	50	85
8	Detergente Desengraxante	gl	5 litros/ Power Sowp (pero)	1	4	1	25	31
9	Detergente Neutro Concentrado	gl	5 litros Audax	3	0	1	20	24
10	Disco Verde Limpador Britanic	un.	350mm britania	0	2	0	10	12
11	Disco Preto Limpador Britanic	un.	350mm britania	0	2	0	10	12
12	Disco Branco Limpador Britanic	un.	350mm britania	0	2	0	10	12
13	Escova p/ Tanque Comum	un.	Oval	4	4	3	4	15
14	Esponja Dupla Face	un.	100x71 Bettanin/3M	20	15	5	40	80
15	Fibra de Limpeza Geral	un.	102x260	10	10	3	40	63
16	Flanela Limpeza Branco	un.	30x40	10	0	5	30	45
17	Lã de Aço	pcte	Pct c/ 8 Brilhoma	2	2	1	10	15

**URBES****TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**Prefeitura de  
SOROCABA**
**Secretaria de Mobilidade - SEMOB**

18	Limpa Vidros	un.	200 ml - Buttersfly Audax	5	2	5	20	<b>32</b>
19	Limpador Multiuso	un.	Veja limpeza pesada 500 ml	10	5	5	35	<b>55</b>
20	Lustra Móveis	un.	200 ml Lutrax	5	2	5	30	<b>42</b>
21	Luvas TAM G (par)	un.	Anti alerg Danny amarela	5	15	5	50	<b>75</b>
22	Luvas TAM M (par)	un.	Anti alerg Danny amarela	5	15	5	30	<b>55</b>
23	Luvas TAM P (par)	un.	Anti alerg Danny amarela	5	5	5	10	<b>25</b>
24	Mangueira de Jardim	un.	50 metros	1	1	1	4	<b>7</b>
25	Odorizador de Ambiente Spray	un.	250 ml /Fragrâncias – Bom Ar	4	0	1	20	<b>25</b>
26	Pano para Limpeza	un.	Alvejado Estrevin	15	15	10	130	<b>170</b>
27	Papel Higiênico	fd	Rolo 8x300/Midroll Bompel	20	160	10	950	<b>1140</b>
28	Papel Higiênico	pcte	Rolo 8x30/Neve	30	0	10	0	<b>40</b>
29	Papel Toalha Branco	pcte	Inter folhas 2 dobras pct c/1000	220	220	110	1.600	<b>2150</b>
30	Sabão em Pedra	pcte	Pct c/5 - Minuano	5	0	2	30	<b>37</b>
31	Sabão em Pó	pcte	1 Kg - Flash Sache	10	4	2	50	<b>66</b>
32	Sabonete Liquido	gl	5 litros - Audax	10	10	5	80	<b>105</b>
33	Saco de Lixo Preto	pcte	20 litros pct com 100 un.	6	12	2	10	<b>30</b>
34	Saco de Lixo Preto	pcte	40 litros pct com 100 un.	3	10	2	20	<b>35</b>
35	Saco de Lixo Preto	pcte	60 litros pct com 100 un.	0	0	0	30	<b>30</b>
36	Saco de Lixo Preto	pcte	100 litros pct com 100 un.	0	0	0	40	<b>40</b>
37	Saco de Lixo Preto	pcte	200 litros pct com 100 un.	5	10	2	40	<b>57</b>
38	Saponáceo Cremoso	un.	300 ml- Audax/Sapólio	10	5	3	30	<b>48</b>

**12. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

Especificações mínimas dos produtos de limpeza e materiais a serem fornecidos
• Álcool em gel 70º, produzido à base de álcool etílico, com hidratantes e emolientes. Rápida evaporação. Fragrância suave. Incolor. Viscosidade até 5000 cPs. pH de 6,5 a 8,0. Aprovado pela Anvisa.
• Álcool etílico hidratado 70º, INPM, embalagem de 01 litro.
• Copo descartável: caixa com 2.500 unidades de 180ml, plástico, resistente, branco ou translúcido, produzido sob as normas da ABNT.
• Copo descartável: caixa com 5.000 unidades de 50ml, plástico, resistente, branco ou translúcido, produzido sob as normas da ABNT.
• Desinfetante: composição microbicidas com efeito letal para microrganismos. De uso geral, para superfícies fixas e artigos semicríticos. Fragrância suave. Galão com 5
• Detergente líquido: contendo Tenoato Aniônico, preservantes, sequestrantes, corante, fragrância. Componentes ativos: Linear Alquibenzina, Sulfato de Sódio, Tensoativo, Biodegradável. Galão de 5 litros.
• Esponja para limpeza, dupla - face (duas cores: de um lado espuma de poliuretano com bactericida e do outro lado manta sintética), dimensões 110 x 75 x 25.
• Limpador multiuso: tradicional/original.
• Luvas de borracha: luvas de proteção confeccionada em algodão revestido de PVC. Acabamento corrugado antiderrapante e antialérgica. Tamanho pequeno, médio e grande. Cor: amarela.
• Sabão em barra neutro – pacote com 05 unidades. Referência: Brilhante, YPE, Minuano ou similar
• Sabão em pó, caixa com 01 Kg. Referência: Brilhante, OMO, Tixan YPÉ ou similar
• Saco de pano para limpeza chão, alvejado, de algodão, tamanho médio.
• Saco de lixo: com capacidade de 20, 40 e 60 litros, fardo com 100 unidades, cor preta.
• Saco de lixo: com capacidade de 100 e 200 litros, fardo com 100 unidades, cor preta.
• Papel Toalha Interfolha: cor branca, interfolhado de 02 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possuir odor, altamente absorvente e resistente à umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Dimensões 21 x 22 cm. Fardo com 1.000 folhas.
• Papel Higiénico Rolão, sem sujidades – produzido com 100% celulose virgem, cor branca, alta maciez, resistência e absorção, desagregável em água, rolos de <b>300 metros</b> . Referência: Midroll e Bompel.
• Papel Higiénico Rolo, sem sujidades – produzido com 100% celulose virgem, cor branca, alta maciez, resistência e absorção, desagregável em água, rolos de <b>30 metros</b> . Referência: Neve ou similar.
• Suporte para Papel Toalha - Metálico, resistente para prevenção de quebras e furtos (sanitários públicos e para funcionários).
• Suporte para Papel Higiénico - Metálico, resistente para prevenção de quebras e furtos – Para rolo de 300 metros (sanitários públicos e para funcionários).
• Sabonete líquido, para as mãos, antisséptico, biodegradável, cremoso, que reduz até 98% a flora bacteriana da pele. Que protegem e hidratam as mãos, possibilitando lavagens repetidas sem causar indesejáveis ressecamentos, hidratante no mínimo 14%, aroma de suave, galão 5 litros.
<b>As marcas e rendimento dos produtos e materiais poderão ser solicitadas amostras pela fiscalização a qualquer tempo para Em caso de dúvidas, o fiscalizador poderá solicitar amostra, a qual a licitante terá o prazo de 03 dias para apresentação. Em havendo necessidade, devidamente justificado, o licitante poderá solicitar prorrogação do prazo.</b>

**13. QUANTIDADE M<sup>2</sup> POR LOCAL**

<b>TERMINAL SÃO PAULO</b>	
<b>Local</b>	<b>Medida Aprox.</b>
Área Interna – Piso Frio	113,78
Área Interna – Piso Acarpetado/Laminado/Paviflex	139,02
Áreas Internas – Com Espaço Livre	4.857,16
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	1.004,93
<b>Subtotal</b>	<b>6.114,89</b>
Vidros Internos/Externos – Sem Exposição de Risco	134,05
Vidros Internos/Externos – Com Exposição de Risco	58
<b>Subtotal</b>	<b>192,05</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.306,94</b>

<b>TERMINAL SÃO PAULO – SANITÁRIOS PÚBLICOS COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS</b>	
<b>Local</b>	<b>Medida Aprox.</b>
Área Interna – Piso Frio	56,03
<b>Subtotal</b>	<b>56,03</b>
Vidros Internos – Sem Exposição de Risco	19,50
Vidros Externos – Com Exposição de Risco	11,40
<b>Subtotal</b>	<b>30,90</b>
<b>TOTAL</b>	<b>86,93</b>

<b>TERMINAL SANTO ANTÔNIO</b>	
<b>Local</b>	<b>Medida Aprox.</b>
Área Interna – Piso Frio	336,59
Área Interna – Piso Acarpetado/Laminado/Paviflex	114
Áreas Internas – Com Espaço Livre	9.196,35
Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos	1.185,31
<b>Subtotal</b>	<b>10.832,25</b>
Vidros Internos – Sem Exposição de Risco	168,82

Vidros Externos – Com Exposição de Risco	207,84
<b>Subtotal</b>	<b>376,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.208,91</b>

<b>TERMINAL SANTO ANTONIO – SANITÁRIOS PÚBLICOS COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS</b>	
Local	Medida Aprox.
Área Interna – Piso Frio	118,36
<b>Subtotal</b>	<b>118,36</b>
Vidros Internos – Sem Exposição de Risco	43,62
<b>Subtotal</b>	<b>43,62</b>
<b>TOTAL</b>	<b>161,98</b>

<b>ÁREA DE TRANSFERÊNCIA EDEN - ÁREAS EXTERNAS</b>	
Local	Medida Aprox.
Calçadas	311,42
<b>Subtotal</b>	<b>311,42</b>
Paredes de Vidro	51,30
<b>Subtotal</b>	<b>51,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>362,72</b>

<b>ÁREA DE TRANSFERÊNCIA BRIGADEIRO - ÁREAS EXTERNAS</b>	
Local	Medida Aprox.
Calçadas	288,05
<b>Subtotal</b>	<b>288,05</b>
Paredes de Vidro	51,30
<b>Subtotal</b>	<b>51,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>339,35</b>



<b>ÁREA DE TRANSFERÊNCIA NOGUEIRA PADILHA - ÁREAS EXTERNAS</b>	
<b>Local</b>	<b>Medida Aprox.</b>
Calçadas	147,29
<b>Subtotal</b>	<b>147,29</b>
Paredes de Vidro	51,30
<b>Subtotal</b>	<b>51,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>198,59</b>

<b>TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL</b>	
<b>Local</b>	<b>Medida Aprox.</b>
Área Interna – Piso Frio	66
Área Externa – Piso Acarpetado/Laminado/Paviflex	1.420
Áreas Internas – Com Espaço Livre	60
<b>Subtotal</b>	<b>1.546</b>
Vidros Internos – Sem Exposição de Risco	42
<b>Subtotal</b>	<b>42</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.588</b>

<b>URBES - RUA CHILE</b>	
<b>Local</b>	<b>Medida Aprox.</b>
Áreas Internas – Piso Frio	570,50
<b>Subtotal</b>	<b>570,50</b>
Áreas Internas - Almoxarifados	987,50
<b>Subtotal</b>	<b>987,50</b>
Áreas Externas – Pisos Pavimentos Adjacentes/Contíguos às Edificações	310,00
<b>Subtotal</b>	<b>310,00</b>
Jardins	12,00
<b>Subtotal</b>	<b>12,00</b>
Vidros Externos – Frequência Trimestral (com exposição de risco)	51,50
<b>Subtotal</b>	<b>51,50</b>



Vidros Internos – Frequência Trimestral (sem exposição de risco)	73,50
<b>Subtotal</b>	<b>73,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.005,00</b>

<b>SEMOB</b>	
<b>Local</b>	<b>Medida Aprox.</b>
Áreas Internas – Piso Frio	1.253,21
<b>Subtotal</b>	<b>1.253,21</b>
Áreas Internas - Almojarifados	75,00
<b>Subtotal</b>	<b>75,00</b>
Áreas Externas – Pisos Pavimentos Adjacentes/Contíguos às Edificações	76,20
<b>Subtotal</b>	<b>76,20</b>
Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	309,70
<b>Subtotal</b>	<b>309,70</b>
Jardins	14,00
<b>Subtotal</b>	<b>14,00</b>
Vidros Externos – Frequência Trimestral (com exposição de risco)	64,70
<b>Subtotal</b>	<b>64,70</b>
Vidros Internos – Frequência Trimestral (sem exposição de risco)	281,80
<b>Subtotal</b>	<b>281,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.074,61</b>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO V – PLANILHA QUANTITATIVA**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>PLANILHA QUANTITATIVA</b>			
<b>POSTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>
<b>ENCARREGADO</b>	1	10 HORAS	07h00 às 17h00
<b>LÍDERES</b>	4	8 HORAS	06H00 às 14h00; 13:40 às 22h00 e 22h00 às 06h00.
<b>AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO</b>	50	10 HORAS	Escala variada de acordo com item 10.5- TR
<b>JARDINEIRO</b>	1	8 HORAS	08H00 às 17H00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E**



**CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À  
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no....., estabelecida a. , Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de ....., para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

<b>01- POSTO DE TRABALHO</b>			
<b>Postos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (mensal)</b>	<b>Valor subtotal</b>
ENCARREGADO	1 posto	R\$	R\$
LÍDERES	4 postos	R\$	R\$
AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO	50 postos	R\$	R\$
JARDINEIRO	1 posto	R\$	R\$
<b>Valor Total (12 meses)</b>			<b>R\$</b>

<b>02 – RELAÇÃO DE MATERIAL</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor subtotal</b>
Materiais c/ entregas periódicas (item 11- Anexo IV- Termo de Referência).	R\$	R\$
Equipamento p/ realização do serviço (item 4.4 –Anexo IV- Termo de Referência)	R\$	
<b>Valor Total (12 meses)</b>		<b>R\$</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)**



**Soma dos Totais = (01) postos de trabalho + (02) relação de materiais** (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).

R\$

Valor Global por extenso - R\$ ....., .....(.....)

**OBS.: Na proposta deverá conter todos os impostos e benefícios estabelecidos para a categoria, nos termos do acordo coletivo vigente, bem como o dissídio anual da categoria.**

**Indica:**

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a) .....(qualificação).

✓ nome .....nº do CPF.....do sócio administrador indicado no contrato social.

**Declara que:**

✓ A proposta contém todos os impostos e benefícios estabelecidos para a categoria, nos termos do acordo coletivo vigente, bem como o dissídio da categoria.

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além dos Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.

✓ tem ciência de que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA  
DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS  
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua.....,  
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....,  
Inscrição Estadual n.º.....**INDICA** para assinatura do contrato.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_  
Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

**(carimbo e assinatura do representante da empresa)****Cargo RG - CPF****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24****PROCESSO CPL Nº 24/2024****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS  
URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**  
.....

**Contrato n°...../24**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, brasileiro, casado, bacharel em direito, nomeado através do Decreto nº 26.868 de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., ..... – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ....., /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para os próprios desta empresa pública – Sede Urbes, SEMOB, Terminais Urbanos (TSA e TSP), Terminal Rodoviário e Áreas de Transferência, conforme as descrição e quantidades constantes nos Anexos deste Edital.

**1.1.1** Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**2.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.2** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia do **item 4.1** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ .....(..... reais), respeitado os valores unitários por m<sup>2</sup> de serviço executado e conforme definidos no Anexo ....- Planilha Orçamentária e Quantitativa, deste contrato.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 2º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após conferida a medição pelo fiscalizador com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- Processo CPL nº 24/24
- Número do Contrato
- Descrição clara do objeto contratado
- O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato

**3.2.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [raraujo@urbes.com.br](mailto:raraujo@urbes.com.br) , [rcarvalho@urbes.com.br](mailto:rcarvalho@urbes.com.br) e [financeiro@urbes.com.br](mailto:financeiro@urbes.com.br)

**3.2.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Cópia da **GPS** (Guia da Previdência Social), devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior;

- d) Apresentar outros documentos relativos à prestação de serviço sempre que solicitado, imediatamente.

**3.3** Serão descontados das medições, em caso de ausência de colaboradores da **CONTRATADA**, em seu respectivo ponto de trabalho, haverá desconto do valor mensal devido de acordo com o número de dias de trabalho do mês da ocorrência, nos termos da legislação trabalhista.

**3.4** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.5** O preço será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada por e-mail ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da prorrogação, de acordo com o **CADTERC** tendo como data base o mês de início da vigência do contrato.

**3.6** O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência Administrativa da **URBES**.

**3.7** Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

**3.8** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

**3.9** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

**3.10** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

**3.11** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento mensal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**



**4.1** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$...... ( . ) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.1.1** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

**4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

**4.3** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

**4.4** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, constante no **Item 6.6** deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**.

**5.2** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo VII – Termo de Referência, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**5.3** Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.

**5.4** Escolher e contratar os recursos humanos a serem disponibilizados em seu nome e sob sua responsabilidade com bons antecedentes, bem como pagar em dia o salários e os benefícios dos seus funcionários nos termos da legislação aplicável.

**5.5** A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail.....para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de



ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, após o recebimento da comunicação.

**5.6 A CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

**5.7 A CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas inclusive aqueles relacionados a medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, caput, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**5.8 A CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

**5.9** No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a data da apresentação da defesa, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

**5.10** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

**5.11** Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.

**5.12** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo ....– Termo de Referência/Descrição dos Serviços.

**5.13** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**5.14** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

**5.15** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Descrição do Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**5.16** Comunicar imediatamente à **URBES**, quaisquer ocorrência ou anormalidade que impeça a realização dos serviços objeto deste contrato.

**5.17** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

**5.18** A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato através do **Fiscalizador** designado, inclusive o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.

**6.3** A **URBES** designa o Sr. Ernesto Faustini Palma, Gerente Administrativo, com a autoridade para exercer em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**., com a autoridade para exercer em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**6.3.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**6.3.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

**6.4** Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota

fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

7.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, caso deixe de apresentar os comprovantes de encargos sociais e trabalhistas nos termos do **item 6.17 do TR. (letra “a” ao “e”)**.

7.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até o limite de 10 (dez) dias por atraso na entrega dos materiais/produtos.

7.1.5 Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a qualquer outra cláusula.

7.1.6 Decorridos os dez dias previstos nos **itens 7.1.2 a 7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

7.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

7.3 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**7.4** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

**7.5** Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**7.5.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.6** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

**8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

**8.3** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

**8.3.1** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**8.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

**8.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

**8.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.



**8.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

**9.2** No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

**9.2.1** Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

**9.2.2** Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

**9.2.3** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

**9.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

**9.4** A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do URBES E FUMTRAN Programa 8001, Ação 2128.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 24/24**.

**11.2.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Fiscalização de Transportes Urbano e Gerência Administrativa da **URBES**.

**11.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

**11.5.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ .....  
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

**Sergio David Rosumek Barreto**  
**Diretor Presidente**

Testemunhas:

.....

.....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24**  
**PROCESSO CPL Nº 24/2024**  
**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E**  
**CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS**  
**URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

**ANEXO IX – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/24  
PROCESSO CPL Nº 24/2024  
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES – SEDE (CHILE/SEMOB), TERMINAIS**

**URBANOS, TERMINAL RODOVIÁRIO E ÁREAS DE TRANSFERÊNCIAS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA****ANEXO X – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP****CONTRATANTE:****CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade - SEMOB

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)